

INTERESSADO: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Cândido Antônio do Nascimento

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Cândido Antônio Nascimento, Inep/Censo Escolar nº 23158123, situada no Sítio Varzantes, Zona Rural, CEP: 63.360-000, no município de Aurora, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire

PROCESSO Nº 04188561/2023 **PARECER Nº** 467/2023 **APROVADO EM:** 30/8/2023

I – RELATÓRIO:

A Professora Irislene Oliveira Nascimento, diretora da Escola do Ensino Infantil e Fundamental Cândido Antônio Nascimento, Instituição sediada no município de Aurora, mediante o processo nº 04188561/2023, solicita a este Conselho Estadual de Educação o credenciamento da referida Instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição está situada no Sítio Varzantes, CEP: 63.360-000, no município de Aurora, e pertence à rede pública municipal, foi credenciada pela Resolução CEE nº 0486/2020 com validade até 31 de dezembro de 2021.

A responsável pela direção da Instituição é a Professora Irislene Oliveira Nascimento, licenciada em Matemática, com Registro nº 24469, e especialista em Gestão e Administração Escolar, Registro nº 202000266, e a secretaria escolar está sob a responsabilidade de Maria Vanusa Alves de Castro, Registro nº 6518.

O corpo docente é composto por 13 (treze) professores habilitados.

Os documentos que constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros são:

- a) ofício de solicitação do credenciamento;
- b) autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental;
- c) cópias das habilitações da diretora, secretaria escolar e professores;
- d) relação do material mobiliário;
- e) instrumentos da gestão: Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, acompanhamento da Ata de Aprovação;
- f) proposta curricular;
- g) fotografias de algumas dependências da Escola.

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 467/2023

O Projeto Pedagógico traz em seu escopo, objetivos da transformação social, primando pela ética, no trabalho da escola, principalmente em sala de aula. Intenciona contribuir para uma sociedade justa, seguindo as diretrizes alinhadas ao DCRC e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Regimento Escolar está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando objetivos, sistema de avaliação, classificação, reclassificação, complementação curricular e aproveitamento dos estudos. Ele está elaborado em sintonia com a BNCC.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

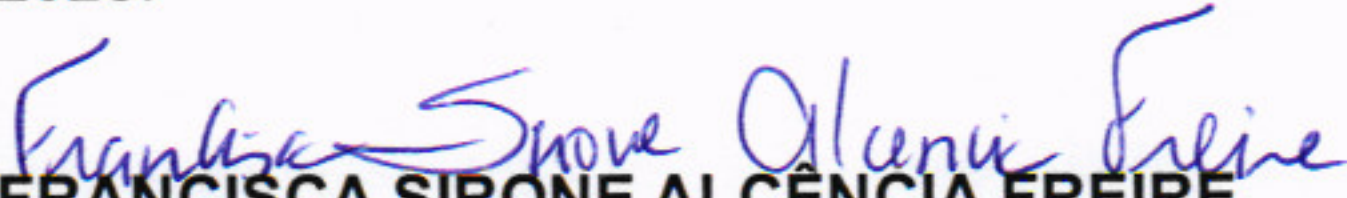
O deferimento do que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996(LDBEN); nas Resoluções CEE nºs 451/2014 e 474/2018 e na Resolução CEB/CNE nº 2/2017.

III - VOTO DA RELATORA

Mediante as informações e os dados constantes no Sisp, voto pelo credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Cândido Antônio Nascimento, Inep/Censo Escolar nº 23158123, Instituição sediada no município de Aurora, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e pela homologação do Regimento Escolar com a seguinte ressalva: a gestão escolar, deverá, de modo coletivo, avaliar o Projeto Pedagógico, principalmente a etapa da educação infantil, para detalhar melhor as diretrizes de desenvolvimento das crianças efetivando vivências e experiências, na educação infantil, creche e pré-escola.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2023.


FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA